

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 451/2024

Altera o Provimento nº 149/2014 e estabelece a vida útil e o valor residual dos bens móveis e imóveis do Ministério Público do Ceará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe é conferida pelos artigos 26, V e XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e 10, V, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as normas contábeis utilizadas no setor público, definindo critérios de depreciação dos bens integrantes do acervo patrimonial do MPCE, especificamente quando daqueles caracterizados como máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários;

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único do Provimento nº 149/2014 passa a vigor de acordo com o anexo deste Ato Normativo, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 07 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
Haley de Carvalho Filho
Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 09/08/2024

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Provimento nº 149/2014)

CONTA CONTÁBIL	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL	QUOTA DEPRECIACÃO
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10	10%	0,008333333
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	10%	0,008333333
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10%	0,008333333
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAS E HOS	10	10%	0,008333333
AUTOMOVEIS	5	20%	0,016666667
CAMIONETAS E CAMIONETES	5	20%	0,016666667
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	10%	0,008333333
EDIFÍCIOS (SEM OS TERRENOS)	25	4%	0,003333333
EQUIPAMENTO DE PROTECAO SEGURANCA E SOCORRO	10	10%	0,008333333
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	5%	0,016666667
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	5%	0,016666667
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	10%	0,008333333
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	10%	0,008333333
EQUIPAMENTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	10	10%	0,008333333
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	10	10%	0,008333333
INSTALAÇÕES	10	10%	0,008333333
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%	0,008333333
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	10%	0,008333333
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIO DE OFICINA	10	10%	0,008333333
MOBILIARIO EM GERAL	10	10%	0,008333333
MOTOCICLETAS E MOTONETAS	5	20%	0,016666667
MOVEIS E UTENSÍLIOS DE BIBLIOTECAS	10	10%	0,008333333



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	0	0%	0
OUTRAS MÁQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10%	0,008333333
OUTROS BENS MOVEIS	10	10%	0,008333333
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	10%	0,008333333
PEÇAS DE MUSEU	10	10%	0,008333333
PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%	0,008333333
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	5	20%	0,016666667
VEÍCULOS DE TRAÇÃO PESSOAL OU ANIMAL	5	20%	0,016666667
VEÍCULOS EM GERAL	5	20%	0,016666667
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	10%	0,008333333
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	10%	0,004166667
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	15	10%	0,005555556
EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	10%	0,008333333
EQUIPAMENTOS, PEÇAS, E ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS	5	10%	0,016666667
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	20	10%	0,004166667
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	10%	0,008333333
UTENSÍLIOS EM GERAL	10	10%	0,008333333
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	20	10%	0,004166667
MOVEIS E UTENSILIOS DE ESCOLA	10	10%	0,008333333
MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%	0,008333333
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10	10%	0,008333333